



## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO.....  | 1  |
| PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO .....   | 6  |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....  | 7  |
| SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....   | 9  |
| SECRETARIA DE FINANÇAS.....   | 11 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO .....  | 11 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....  | 15 |
| SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....  | 15 |
| SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS..... | 15 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....   | 20 |

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 2.144, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, o cronograma mensal de desembolso, as alterações orçamentárias e a execução das emendas parlamentares individuais para o exercício de 2022, e dá outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e art. 36 da Lei nº 2.655, de 20 de dezembro de 2021,

DECRETA:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A programação orçamentária e financeira, o cronograma mensal de desembolso, as alterações orçamentárias e a execução das emendas parlamentares individuais, do exercício financeiro de 2022, dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Municipal, obedecerão às diretrizes e metas estabelecidas na Lei nº 2.655, de 20 de dezembro de 2021, nas normas de contabilidade pública e de administração financeira e orçamentária, e o disposto neste Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - programação orçamentária e financeira, a administração de recursos por meio do estabelecimento de cronograma mensal de desembolso individualizado por cota;

II - cota, o uso das dotações previstas na Lei nº 2.670, de 23 de dezembro de 2021, segundo os créditos orçamentários, classificadas em cota financeira e cota orçamentária;

III - cota financeira, a disponibilidade para a programação e efetivação das despesas;

IV - cota orçamentária, a distribuição dos orçamentos nas unidades orçamentárias, dividida em cota para empenho e cota para liquidação;

V - cota para empenho, o limite para o estabelecimento do cronograma mensal de desembolso;

VI - cota para liquidação, a efetivação do uso das cotas de empenho;

VII - grupo de programação, o agregado de naturezas de despesas utilizadas na programação orçamentária e financeira, sendo:

- Folha de Pagamento, código 1;
- Custeio, código 2;
- Investimentos, código 3;
- Encargos Especiais, código 4;

VIII - alteração orçamentária, a mudança na programação anual de trabalho disposta na Lei nº 2.670, de 2021, decorrentes:

a) dos créditos adicionais relacionados no art. 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

- créditos adicionais suplementares, aqueles destinados para o reforço de dotações constantes da Lei nº 2.670, de 2021;
- créditos adicionais especiais, aqueles destinados às despesas que não possuam dotações específicas;
- créditos adicionais extraordinários, os destinados às despesas urgentes e imprevisíveis;

b) da previsão contida no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e autorizadas na Lei nº 2.655, de 2021, classificadas como:

- transferência, a mudança entre categoria econômica ou grupo de natureza de despesa de uma mesma ação, de uma mesma unidade orçamentária, conforme o inciso I, § 1º, art. 28 da Lei nº 2.655, de 2021;
- remanejamento, a mudança de ação entre unidades orçamentárias decorrido da extinção, fusão, criação ou desmembramento de órgãos, conforme o § 1º do art. 32 da Lei nº 2.655, de 2021;
- transposição, a mudança entre modalidade de aplicação e elemento de despesa de um mesmo grupo de natureza de despesa, de uma mesma ação, e da mesma unidade orçamentária, conforme a alínea "a", inciso II, § 1º do art. 28 da Lei nº 2.655, de 2021;

IX - Sistema Estruturante de Planejamento e Orçamento, o conjunto de órgãos da estrutura administrativa estabelecido no art. 9º e incisos II e III do art. 10, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, composto pelo:

a) órgão estruturante, a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano;

b) órgão setorial, a unidade de planejamento e gestão orçamentária-financeira subordinada normativamente ao órgão estruturante;

X - Sistema Integrado de Gestão (SIG), a ferramenta tecnológica de suporte ao desenvolvimento das atividades de administração orçamentária e financeira;

XI - Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), o documento que contém a funcional programática autorizada na Lei nº 2.670, de 2021, que pode ser projeto, atividade ou operação especial, indicando, por meio de ficha de programação orçamentária, o detalhamento de suas dotações;

XII - ficha de programação orçamentária, a indicação individualizada por órgão e unidade orçamentária, da natureza de despesa e da fonte de recursos;

XIII - solicitação, o requerimento formal encaminhado pelos órgãos setoriais ao órgão estruturante;

XIV - impedimento de ordem técnica, a objeção quanto à execução orçamentária e financeira das emendas de que trata o art. 25 da Lei nº 2.655, de 2021.

## CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 3º A programação orçamentária e financeira compreende o disciplinamento da execução da despesa diante do provável fluxo de recursos arrecadados e tem por objetivo a obtenção do resultado primário estabelecido na Lei nº 2.655, de 2021, conforme indicado no Anexo I a este Decreto.

Art. 4º A execução das despesas depende do alcance das metas bimestrais de arrecadação das receitas previstas na Lei nº 2.670, de 2021, relacionadas conforme o Anexo II a este Decreto.

Art. 5º O empenho das dotações aprovadas na Lei nº 2.670, de 2021, dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, terá como limite para o cronograma de desembolso os valores constantes do Anexo III a este Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de programação:

- a) Folha de Pagamento;
- b) Encargos Especiais;

II - aos saldos de exercícios anteriores, apurados em balanço patrimonial e incorporados à Lei 2.670, de 2021, mediante créditos adicionais;

III - às despesas relacionadas no Anexo II à Lei nº 2.655, de 2021.

§ 2º O empenho das fontes de convênios e operações de crédito somente ocorrerão mediante programação a ser autorizada pelo órgão estruturante por meio de consulta da existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º Para os fins do disposto no caput, os limites dos valores de desembolso poderão ser ajustados pelo órgão estruturante durante a execução de despesa, respeitada a meta de resultado primário fixada no Anexo III à Lei nº 2.655, de 2021.

## CAPÍTULO III DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Os órgãos e entidades do Poder Executivo poderão solicitar alterações orçamentárias dispostas na Lei nº 2.670, de 2021, e na programação definida neste Decreto.

Art. 7º Para as alterações em virtude da abertura de créditos adicionais serão utilizados os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, a seguir indicados:

I - cancelamento parcial ou total de dotação, até o limite definido na alínea "a", inciso II do art. 4º da Lei nº 2.670, de 2021;

II - superávit financeiro, resultante da diferença positiva entre ativo e passivo apurada no balanço patrimonial do exercício de 2021;

III - excesso de arrecadação, apurado pela diferença positiva entre o previsto e o arrecadado, considerada, ainda, a tendência do exercício;

IV - produto das operações de créditos autorizadas em lei.

§ 1º O uso da reserva de contingência observará o previsto no inciso II do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e alínea "b", inciso II do art. 4º da Lei nº 2.670, de 2021, e não será considerada para o limite que cita o inciso I do caput deste artigo.

§ 2º O superávit financeiro será utilizado até o limite dos seus saldos.

§ 3º O excesso de arrecadação consiste no resultado positivo apurado mês a mês, o qual poderá ser utilizado de forma parcial ou integral e, eventualmente, a tendência do exercício conforme o § 4º deste artigo.

§ 4º A tendência do exercício considerará, entre outros fatores, a média histórica, a sazonalidade, o cenário macroeconômico e fiscal, podendo ser utilizada a critério do órgão estruturante.

§ 5º O uso do produto das operações de crédito deverá corresponder à viabilidade jurídica de sua execução.

Art. 8º Para as despesas não autorizadas ou imprevistas na Lei nº 2.670, de 2021, ou ainda, as despesas urgentes e imprevistas, deverão ser observados os recursos de que trata o art. 7º deste Decreto e, ainda:

I - a apresentação de projeto de lei ao Poder Legislativo para a abertura de crédito adicional especial, destinado às despesas não autorizadas ou imprevistas;

II - a edição de medida provisória com a abertura de crédito adicional extraordinário para as despesas urgentes e imprevistas.

Parágrafo único. Para as situações previstas no caput, os órgãos setoriais encaminharão ao órgão estruturante justificativa pormenorizada para fins de avaliação do instrumento necessário à solução.

Art. 9º As alterações da programação definida no Anexo III a este Decreto poderão ser feitas por meio da ampliação, antecipação ou postergação de cotas entre meses, observado que:

I - as cotas são individualizadas por unidades orçamentárias e se destinam para empenho e liquidação;

II - as cotas são dispostas até o limite da fonte de recursos, que incluem todas as dotações das funcionais que utilizam aquela respectiva fonte;

III - a ampliação consiste na adição de cota anteriormente fixada, mediante saldo a programar existente;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**  
Secretário da Casa Civil do Município

**NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPRENSA OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

IV - somente deverá ser feita com o saldo disponível:

a) a antecipação, que constitui uma adição de cota anteriormente programada para determinado mês, fonte e grupo de programação/agregado;

b) a postergação, que resulta na diminuição de cota anteriormente programada para determinado mês, fonte e grupo de programação/agregado.

§ 1º As mudanças entre grupo de programação/agregado dependem da existência de saldo orçamentário autorizado no QDD para as naturezas que o compõe.

§ 2º Inexistindo saldo na forma disposta no § 1º deste artigo, os órgãos setoriais poderão recorrer às alterações orçamentárias previstas no inciso IV do art. 2º deste Decreto.

§ 3º As cotas utilizadas para empenho poderão ser reprogramadas para a liquidação, considerando:

I - a parcela utilizada para o empenho menor que o valor a ser liquidado;

II - o saldo de cota de empenho em virtude de liquidação em valor inferior;

III - a mudança de mês em relação à parcela programada.

§ 4º A utilização de reprogramação de cota de liquidação não altera o valor empenhado e não modifica os atributos quanto à despesa em execução.

§ 5º Para a liquidação de restos a pagar não processados deverá ser utilizada a cota de liquidação.

Art. 10. Os saldos de cotas não utilizadas nos meses encerrados serão restituídos à conta dos saldos a programar, que posteriormente poderão ser solicitados pelos órgãos setoriais conforme art. 9º deste Decreto.

§ 1º Constatado o saldo de cota superior ao autorizado no QDD, o órgão estruturante providenciará os ajustes necessários.

§ 2º O disposto no caput não implica em execução maior que os créditos orçamentários.

Art. 11. São vedadas nas alterações orçamentárias e da programação deste Decreto:

I - o uso de créditos orçamentários ilimitados, nos termos do inciso VII do art. 167 da Constituição Federal;

II - a abertura de créditos adicionais maior que o limite ou saldo autorizado;

III - o cancelamento de dotações de manutenção de recursos humanos e dos encargos especiais, com a destinação que não seja para a mesma finalidade;

IV - a transposição e transferência entre ações;

V - a mudança orçamentária entre fontes de recursos, na forma do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

VI - a alteração orçamentária entre recursos do orçamento corrente e o do superávit financeiro;

VII - a utilização de cotas superiores aos créditos orçamentários;

VIII - a utilização de cotas sem que haja a correspondente cobertura financeira.

§ 1º Os órgãos setoriais devem observar as restrições contidas neste artigo antes do envio das solicitações ao órgão estruturante.

§ 2º Se constatado saldo após o suficiente atendimento das despesas de que trata o inciso III do caput deste artigo, as respectivas dotações poderão ser utilizadas para outras finalidades.

§ 3º Identificada procedência de qualquer natureza disposta neste artigo, o estruturante deve realizar a correção e ajuste necessário, na forma do inciso IV do art. 6º deste Decreto.

Art. 12. Nas situações de insuficiência orçamentária comprovada do órgão setorial poderá ser encaminhado ao órgão estruturante pedido justificado para avaliação de alteração orçamentária a ser realizada, observados os arts. 8º e 11 deste Decreto.

#### CAPÍTULO IV DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Art. 13. A execução orçamentária e financeira das emendas individuais de que trata o § 9º, art. 143, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e o art. 22 da Lei nº 2.655, de 2021, classificadas como RP 3 na Lei nº 2.670, de 2021, seguirá o disposto nas normas de administração orçamentária e financeira, no Decreto nº 2.121, de 5 de novembro de 2021, e neste Decreto.

Art. 14. A execução orçamentária e financeira das emendas, quando realizadas de modo direto pelos órgãos setoriais, deverá priorizar a entrega de bens e serviços à sociedade, de forma igualitária e independente de autoria, observadas, ainda, as práticas de gestão de despesas exigidas pela Lei nº 4.320, de 1964, Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as demais normas de gestão orçamentária e financeira vigente.

Art. 15. A execução orçamentária e financeira das emendas, quando realizadas por celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, previstas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dependerá do atendimento dos requisitos exigidos do Decreto nº 2.121, de 5 de novembro de 2021, do disposto nos arts. 43 a 48 da Lei nº 2.655, de 2021, quando aplicáveis, e das demais normas citadas no art. 14 deste Decreto.

Parágrafo único. A execução das emendas mediante celebração de parcerias observará ainda o disposto no art. 23 da Lei nº 2.655, de 2021.

Art. 16. Para a execução das emendas na forma prevista no art. 15 deste Decreto, a instituição deverá apresentar o plano de trabalho, conforme previsto no Decreto nº 2.121, de 2021, no prazo fixado por ato do órgão estruturante.

§ 1º Encerrado o prazo fixado por ato do órgão estruturante, conforme previsto no caput, e quando houver mudança da beneficiária pelo autor da emenda, poderá ser apresentada proposta de trabalho em até 30 (trinta) dias, contados a partir da alteração.

§ 2º O descumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho de que trata o § 1º e o caput, ambos deste artigo, bem como a intempestividade na comunicação prevista no art. 17 deste Decreto, implicará impedimento de ordem técnica da emenda individual, na forma do inciso III, art. 25 da Lei nº 2.655, de 2021.

§ 3º Cumpre aos órgãos setoriais observar os prazos e as providências necessárias ao cumprimento deste artigo.

Art. 17. Para o cumprimento dos prazos estabelecidos no § 11 do art. 143 da Lei Orgânica do Município de Palmas, a indicação ao autor da emenda ou ao Poder Legislativo, pelos órgãos setoriais, de impedimento de ordem técnica da execução da programação orçamentária, na forma prevista no art. 25 da Lei nº 2.655, de 2021, observará:

I - a data limite de até 22 de abril de 2022, para efeitos do inciso I, § 11 do art. 143 da Lei Orgânica do Município de Palmas;

II - após o prazo previsto no inciso I do caput deste artigo, o disposto no § 6º deste artigo e o art. 19 deste Decreto.

§ 1º Para efeito do inciso IV, caput do art. 25 da Lei nº 2.655, de 2021, a indevida classificação de modalidade de aplicação ou grupo de natureza de despesa não constitui impedimento da execução da programação orçamentária de ordem técnica, aplicando-se, nestes casos, as alterações orçamentárias previstas no art. 6º deste Decreto.

§ 2º Para cumprimento do caput, além dos Quadros 21 do Anexo II à Lei nº 2.670, de 2021, os órgãos setoriais poderão consultar no endereço eletrônico [www.palmas.to.gov.br/secretaria/planejamento](http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/planejamento), a relação das emendas e seus autores, bem como o objeto relacionado.

§ 3º Havendo impedimento técnico da execução da programação orçamentária passível de superação, os órgãos setoriais deverão comunicar ao beneficiário ou parlamentar, para fins de adequação da execução.

§ 4º Nos casos de impedimento técnico insuperável da execução da programação orçamentária serão encaminhadas ao Poder Legislativo as razões técnicas justificadas pelo órgão detentor do crédito orçamentário.

§ 5º A omissão ou erro no registro das informações referentes à execução da programação orçamentária implicará na indicação de impedimento de ordem técnica.

§ 6º Na ocorrência de alteração orçamentária da emenda por meio de crédito adicional ou de mudança de beneficiária com o prazo de execução da programação orçamentária encerrado, os órgãos setoriais deverão comunicar a existência de impedimento de ordem técnica em até 30 (trinta) dias, contados a partir da alteração e apresentação de novo plano de trabalho previsto no § 1º do art. 16 deste Decreto.

Art. 18. As emendas parlamentares individuais poderão ser alteradas, nos termos do § 5º, art. 4º da Lei nº 2.670, de 2021:

I - mediante a solicitação ou concordância do autor da emenda, ou indicação do Poder Legislativo, expressa em documento oficial;

II - se constatado impedimento de ordem técnica que impeça a execução, observado os arts. 16 e 17 deste Decreto.

§ 1º As alterações de que trata o caput deste artigo deverão ser protocolizadas na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

§ 2º A alteração somente será destinada se a emenda for de mesma autoria.

§ 3º Em caso de impedimento total da execução da emenda, a alteração será realizada para somente uma programação constante da Lei nº 2.670, de 2021.

§ 4º A alteração de que trata o caput não implica em alteração dos prazos de execução, que observará o contido nos arts. 15 e 16 deste Decreto.

§ 5º A alteração não poderá resultar em parcela superior ao limite definido no § 1º do art. 23 da Lei nº 2.655, de 2021.

Art. 19. As indicações de remanejamento das programações cujos impedimentos sejam insuperáveis, recebidas do Poder Legislativo, nos termos do art. 143, § 11, II, da Lei Orgânica do Município, observados os prazos do inciso III do mesmo parágrafo, serão consolidadas e devolvidas na forma de projeto de lei de crédito adicional.

§ 1º Para o cumprimento do caput, o órgão estruturante realizará o bloqueio das dotações orçamentárias correspondentes no SIG.

§ 2º Se não houver deliberação no prazo legal de projeto de lei de crédito adicional encaminhado na forma do caput, as programações constantes do projeto poderão ser remanejadas nos termos do art. 18 deste Decreto, devendo a solicitação ocorrer até 20 de novembro de 2022.

Art. 20. As emendas inscritas em restos a pagar deverão ser executadas até a data prevista nas normas de gestão orçamentária e financeira.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. É delegada ao órgão estruturante, conforme previsto no art. 30 da Lei nº 2.655, de 2021, a competência para:

I - providenciar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto;

II - ampliar os limites estabelecidos no Anexo III a este Decreto até a importância de R\$ 10.088.332,00 (dez milhões oitenta e oito mil e trezentos e trinta e dois reais);

III - remanejar ou alterar, mediante antecipação ou postergação, os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo III, observado o disposto no inciso II do caput deste artigo e § 3º do art. 5º, ambos deste Decreto;

IV - coibir a existência de execução orçamentária com fontes de recursos sem disponibilidade financeira suficiente ao final do exercício, hipótese em que poderá bloquear as dotações orçamentárias e/ou impedir a emissão de empenhos nas respectivas fontes;

V - abrir créditos adicionais suplementares autorizados na forma do art. 4º da Lei nº 2.670, de 2021;

VI - remanejar, transpor ou transferir dotações autorizadas na forma do inciso II, § 1º do art. 28 e art. 32 da Lei nº 2.655, de 2021;

VII - iniciar os projetos de leis relativos a créditos adicionais de que trata o art. 41 da Lei nº 4.320, 17 de março de 1964.

§ 1º Para efeitos do caput, poderão ser editadas, por ato próprio, normas complementares, instrumentos para alteração, definição de prazos e formas para o cumprimento do disposto neste Decreto.

§ 2º Na ocorrência de projetos de leis de créditos adicionais, as dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades poderão ser bloqueadas pelo órgão estruturante, até o valor necessário aos projetos.

Art. 22. Incumbe aos ordenadores de despesas a responsabilidade pela observância, na execução orçamentária e financeira dos limites fixados na forma deste Decreto, de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas na Lei nº 4.320, de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 2000, e na Lei nº 2.655, de 2021.

Art. 23. Fica vedado aos dirigentes dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Municipal, de acordo com o art. 167, caput, II, da Constituição Federal, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e cronograma estabelecidos.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de janeiro de 2022.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Eron Bringel Coelho  
Secretário Municipal de Planejamento  
e Desenvolvimento Humano - Interino

ANEXO I AO DECRETO Nº 2.144, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

METAS QUADRIMESTRAIS DE RESULTADO PRIMÁRIO - OFSS

| DESCRIÇÃO   | RS 1.00         |              |                 |             |                 |              | TOTAL         |
|---|-----------------|--------------|-----------------|-------------|-----------------|--------------|---------------|
|   | 1º QUADRIMESTRE |              | 2º QUADRIMESTRE |             | 3º QUADRIMESTRE |              |               |
|   | 1º              | 2º           | 3º              | 4º          | 5º              | 6º           |               |
| I. RECEITAS PRIMÁRIAS (1+2)                                     | 167.632.709     | 196.276.448  | 272.801.900     | 236.289.470 | 223.177.984     | 302.380.691  | 1.308.359.202 |
| 1. RECEITAS CORRENTES   | 167.491.309     | 195.607.648  | 270.564.900     | 233.612.870 | 218.530.184     | 298.384.660  | 1.384.391.571 |
| Recicla Tributária  | 32.008.700      | 60.294.600   | 106.435.600     | 85.764.970  | 44.636.700      | 61.007.493   | 390.148.063   |
| Recicla de Contribuições  | 10.477.400      | 15.219.000   | 14.109.300      | 13.940.000  | 13.876.500      | 23.034.580   | 90.656.780    |
| Recicla Patrimonial   | -               | -            | -               | -           | -               | -            | -             |
| Recicla de Serviços   | 467.909         | -            | -               | -           | -               | -            | 467.909       |
| Transferências Correntes  | 123.093.100     | 119.338.700  | 148.944.100     | 132.549.000 | 157.630.984     | 209.370.612  | 890.926.496   |
| Outras Receitas Correntes                                       | 1.444.200       | 755.348      | 1.076.300       | 1.588.300   | 2.386.000       | 4.971.975    | 12.192.323    |
| 2. RECEITAS DE CAPITAL  | 141.400         | 668.800      | 2.037.000       | 2.476.600   | 4.647.800       | 3.996.031    | 13.967.631    |
| Transferências de Capital                                       | 141.400         | 668.800      | 2.037.000       | 2.476.600   | 4.647.800       | 3.996.031    | 13.967.631    |
| Outras Receitas de Capital                                      | -               | -            | -               | -           | -               | -            | -             |
| II. DESPESAS PRIMÁRIAS (4+5+6)                                  | 131.183.780     | 212.576.980  | 235.309.207     | 232.224.468 | 214.995.253     | 352.206.806  | 1.378.496.484 |
| 4. DESPESAS CORRENTES   | 127.347.200     | 173.740.400  | 199.224.500     | 198.756.100 | 201.376.286     | 343.287.839  | 1.243.732.325 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                      | 110.864.800     | 123.004.000  | 141.596.100     | 139.457.600 | 133.025.300     | 199.122.613  | 847.070.413   |
| Outras Despesas Correntes                                       | 16.482.400      | 50.736.400   | 57.628.400      | 59.298.500  | 68.350.986      | 144.165.226  | 396.661.912   |
| 5. DESPESAS DE CAPITAL  | 3.836.580       | 38.836.580   | 36.084.707      | 33.468.368  | 13.618.967      | 8.918.967    | 134.764.169   |
| Investimentos   | 3.836.580       | 38.836.580   | 36.084.707      | 33.468.368  | 13.618.967      | 8.918.967    | 134.764.169   |
| Outras Despesas de Capital                                      | -               | -            | -               | -           | -               | -            | -             |
| 6. RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                      | -               | -            | -               | -           | -               | -            | -             |
| III. RESULTADO PRIMÁRIO (II-II)                                 | 36.448.929      | (16.300.532) | 37.292.693      | 4.065.002   | 8.182.731       | (49.826.115) | 19.862.708    |
| IV. RESULTADO FIXADO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 | -               | -            | -               | -           | -               | -            | 9.774.376     |
| V. RESULTADO ATUALIZADO   | -               | -            | -               | -           | -               | -            | 9.774.376     |

Nota:

1. Atualização conforme previsto no art. 3º da Lei nº 2.655, de 20 de dezembro de 2021.

## ANEXO II AO DECRETO Nº 2.144, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

DEMONSTRATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO  
(Art. 13, Lei de Responsabilidade Fiscal)

Art. 36, § 1º, II, LDO 2022

R\$ 1,00

| RECEITAS*                          | PREVISTO    |             |             |             |             |             | TOTAL         |
|------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------|
|                                    | 1º BIMESTRE | 2º BIMESTRE | 3º BIMESTRE | 4º BIMESTRE | 5º BIMESTRE | 6º BIMESTRE |               |
| I. RECEITAS CORRENTES              | 167.491.309 | 195.607.648 | 270.564.900 | 233.812.870 | 218.530.184 | 298.384.660 | 1.384.391.571 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                 | 32.008.700  | 60.294.600  | 106.435.600 | 85.764.970  | 44.636.700  | 61.007.493  | 390.148.063   |
| Impostos                           | 25.075.100  | 51.307.700  | 99.764.000  | 81.352.700  | 42.219.000  | 55.407.500  | 355.126.000   |
| IPTU                               | 5.716.400   | 31.174.500  | 9.885.800   | 9.000.300   | 6.018.300   | 14.763.000  | 76.558.300    |
| IRRF                               | 5.211.100   | 11.119.700  | 12.217.700  | 13.383.000  | 12.431.500  | 22.223.300  | 76.586.300    |
| ITBI                               | 7.537.800   | 1.755.600   | 16.563.500  | 5.126.600   | 1.459.100   | 2.117.900   | 34.560.500    |
| ISSQN                              | 6.557.700   | 7.236.900   | 61.057.900  | 53.817.200  | 22.122.700  | 16.009.600  | 166.802.000   |
| ITR                                | 52.100      | 21.000      | 39.100      | 25.600      | 187.400     | 293.700     | 618.900       |
| Taxas                              | 6.933.600   | 8.986.900   | 6.671.600   | 4.412.270   | 2.417.700   | 5.599.993   | 35.022.063    |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES           | 10.477.400  | 15.219.000  | 14.109.300  | 13.940.000  | 13.876.500  | 23.034.580  | 90.656.780    |
| RECEITA PATRIMONIAL                | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -             |
| RECEITA DE SERVIÇOS                | 467.909     | -           | -           | -           | -           | -           | 467.909       |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES           | 123.093.100 | 119.338.700 | 148.944.100 | 132.549.000 | 157.630.984 | 209.370.612 | 890.926.496   |
| FPM                                | 48.227.500  | 37.506.000  | 42.964.200  | 52.021.600  | 36.144.400  | 62.371.020  | 279.234.720   |
| ICMS                               | 16.545.200  | 19.227.800  | 19.238.100  | 21.234.700  | 22.932.100  | 26.435.300  | 125.613.200   |
| Fundeb                             | 42.836.900  | 40.515.600  | 46.863.100  | 43.926.600  | 54.198.700  | 55.178.900  | 283.519.800   |
| SUS                                | 861.000     | 12.146.300  | 27.584.000  | 2.169.700   | 17.157.700  | 49.181.098  | 109.099.798   |
| Demais Transferências              | 14.622.500  | 9.943.000   | 12.294.700  | 13.196.400  | 27.198.084  | 16.204.294  | 93.458.978    |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES          | 1.444.200   | 755.348     | 1.075.900   | 1.558.900   | 2.386.000   | 4.971.975   | 12.192.323    |
| II. RECEITAS DE CAPITAL            | 141.400     | 668.800     | 2.037.000   | 2.476.600   | 4.647.800   | 3.996.031   | 13.967.631    |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL          | 141.400     | 668.800     | 2.037.000   | 2.476.600   | 4.647.800   | 3.996.031   | 13.967.631    |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL         | -           | -           | -           | -           | -           | -           | -             |
| III. RECEITAS PRIMÁRIAS = (I + II) | 167.632.709 | 196.276.448 | 272.601.900 | 236.289.470 | 223.177.984 | 302.380.691 | 1.398.359.202 |
| IV. RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS    | 4.405.000   | 8.876.800   | 8.811.400   | 8.910.500   | 8.967.900   | 17.466.000  | 57.437.600    |
| V. RECEITAS FINANCEIRAS            | 26.328.786  | 29.767.586  | 36.530.386  | 47.813.386  | 70.135.886  | 98.279.155  | 308.855.186   |
| VI. TOTAL (III + IV + V)           | 198.366.495 | 234.920.834 | 317.943.686 | 293.013.356 | 302.281.770 | 418.125.846 | 1.764.651.988 |

\* Receita líquida de deduções

## ANEXO III AO DECRETO Nº 2.144, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

LIMITE MENSAL DE DESEMBOLSO E MOVIMENTAÇÃO  
(Art. 8º, Lei de Responsabilidade Fiscal)

Art. 36, § 1º, III, LDO 2022

R\$ 1,00

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA   | JAN        | FEV        | MAR        | ABR         | MAI        | JUN         | JUL         | AGO         | SET         | OUT         | NOV         | DEZ         | TOTAL         |
|--|------------|------------|------------|-------------|------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------|
| 1. REPASSE AO LEGISLATIVO  | 3.791.667  | 3.791.667  | 3.791.667  | 3.791.667   | 3.791.667  | 3.791.667   | 3.791.667   | 3.791.667   | 3.791.667   | 3.791.667   | 3.791.667   | 3.791.667   | 45.500.000    |
| 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA                       | 3.908.600  | 4.459.500  | 5.399.500  | 4.685.600   | 4.990.200  | 7.629.900   | 5.396.900   | 8.857.000   | 7.431.400   | 7.649.300   | 7.470.600   | 11.199.118  | 79.077.618    |
| 1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO                    | 273.400    | 264.300    | 291.500    | 338.000     | 326.800    | 416.000     | 335.400     | 354.300     | 370.300     | 349.100     | 464.200     | 689.960     | 4.471.260     |
| 1400 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  | 142.900    | 241.000    | 260.600    | 254.600     | 198.300    | 287.000     | 275.000     | 569.300     | 344.200     | 659.100     | 3.295.300   | 4.757.748   | 11.285.048    |
| 1500 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                    | -          | -          | -          | -           | -          | -           | -           | -           | -           | -           | -           | 442.200     | 442.200       |
| 1600 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                                       | 269.600    | 286.800    | 341.900    | 385.000     | 403.400    | 392.300     | 461.700     | 388.300     | 507.700     | 451.600     | 1.455.500   | 4.962.211   | 10.286.011    |
| 2100 - GABINETE DO PREFEITO  | 220.000    | 213.100    | 252.300    | 220.100     | 227.400    | 241.100     | 202.300     | 251.000     | 231.100     | 241.100     | 267.800     | 835.000     | 3.402.300     |
| 2300 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS                                   | 856.500    | 835.400    | 837.300    | 845.600     | 890.800    | 897.700     | 917.800     | 873.000     | 867.300     | 861.500     | 1.341.400   | 1.488.703   | 11.513.003    |
| 2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO               | 780.200    | 1.447.300  | 1.357.000  | 1.588.000   | 1.548.800  | 1.618.100   | 1.916.400   | 1.670.700   | 2.006.400   | 1.691.100   | 2.354.000   | 3.476.703   | 21.454.703    |
| 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO                 | 324.700    | 345.000    | 623.500    | 464.000     | 412.100    | 615.600     | 598.400     | 604.000     | 560.100     | 1.528.900   | 687.388     | 3.263.923   | 10.027.611    |
| 2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  | 1.971.400  | 2.022.400  | 2.071.000  | 2.059.800   | 2.040.200  | 2.399.600   | 2.545.000   | 2.303.500   | 2.720.967   | 2.011.300   | 2.691.000   | 22.345.800  | 47.181.967    |
| 2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  | 23.525.200 | 26.796.200 | 26.258.400 | 30.261.600  | 30.230.400 | 35.362.800  | 31.696.700  | 41.887.500  | 33.591.000  | 37.603.600  | 48.662.500  | 72.013.000  | 437.888.900   |
| 3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL                               | 397.700    | 1.933.300  | 1.689.500  | 675.600     | 2.288.100  | 3.342.400   | 1.735.700   | 1.616.348   | 3.446.000   | 1.568.100   | 2.196.500   | 2.845.722   | 23.734.970    |
| 3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS                  | 1.481.500  | 4.241.300  | 16.098.400 | 11.973.603  | 11.638.700 | 18.752.800  | 13.973.900  | 13.891.300  | 14.175.400  | 13.467.700  | 13.050.400  | 203.048.830 | 335.793.833   |
| 3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL                              | 571.900    | 1.038.900  | 1.200.500  | 1.181.000   | 1.168.700  | 1.191.300   | 1.213.700   | 1.231.600   | 1.263.500   | 1.215.600   | 1.396.400   | 8.850.590   | 21.523.690    |
| 5200 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS                        | 295.500    | 219.400    | 248.800    | 329.600     | 281.200    | 323.300     | 328.800     | 350.300     | 308.900     | 378.500     | 438.000     | 576.900     | 4.079.200     |
| 5300 - UNIDADE SUPERVISIONADA  | 3.225.100  | 3.970.200  | 4.071.300  | 14.375.300  | 4.175.800  | 7.101.300   | 5.806.400   | 5.570.200   | 5.587.800   | 7.413.286   | 6.798.800   | 11.316.471  | 79.411.957    |
| 5600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO   | 223.600    | 215.600    | 689.200    | 906.600     | 299.300    | 585.000     | 1.246.200   | 426.400     | 1.180.700   | 951.800     | 1.420.500   | 2.590.050   | 10.734.950    |
| 5800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                       | 939.900    | 917.500    | 942.500    | 952.600     | 1.005.000  | 1.821.200   | 1.744.300   | 1.792.000   | 1.035.300   | 615.300     | 1.120.300   | 3.595.784   | 16.481.884    |
| 6100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS                      | 215.100    | 407.100    | 646.300    | 772.000     | 787.100    | 921.300     | 669.700     | 1.351.120   | 743.300     | 732.400     | 760.700     | 1.144.330   | 9.150.450     |
| 6109 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS                          | 3.054.300  | 3.287.500  | 3.184.000  | 3.202.000   | 3.221.200  | 3.252.200   | 3.412.000   | 3.522.600   | 3.436.400   | 3.548.300   | 5.163.900   | 43.356.602  | 81.641.002    |
| 6110 - FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO   | 927.800    | 998.000    | 974.700    | 1.001.700   | 1.133.800  | 1.062.700   | 1.059.400   | 1.104.900   | 1.106.100   | 1.129.400   | 1.652.000   | 99.032.245  | 111.182.745   |
| 6800 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA  | -          | -          | -          | -           | -          | -           | -           | -           | -           | -           | -           | 740.800     | 740.800       |
| 7100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS   | 449.000    | 521.800    | 531.700    | 540.100     | 619.100    | 992.707     | 571.100     | 584.600     | 1.082.100   | 589.100     | 1.654.400   | 1.713.235   | 9.848.942     |
| 7700 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIA       | 82.400     | 64.700     | 60.800     | 95.000      | 71.000     | 68.900      | 68.500      | 60.300      | 68.100      | 61.800      | 85.300      | 20.175.534  | 20.962.334    |
| 7800 - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS   | 453.300    | 408.000    | 401.200    | 403.300     | 408.200    | 422.900     | 463.300     | 484.300     | 477.800     | 642.800     | 868.800     | 1.167.477   | 6.601.377     |
| 7900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS                   | 136.200    | 190.600    | 275.800    | 290.700     | 252.100    | 318.900     | 311.900     | 285.200     | 357.300     | 310.600     | 407.400     | 1.832.705   | 4.969.405     |
| 8500 - INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS | 118.700    | 97.300     | 169.800    | 120.800     | 164.900    | 209.600     | 151.400     | 221.900     | 220.800     | 181.100     | 256.100     | 902.404     | 2.814.804     |
| 8600 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE   | 11.922.900 | 13.332.300 | 16.355.100 | 20.330.677  | 18.946.400 | 26.402.800  | 26.807.100  | 21.437.800  | 20.052.200  | 19.778.000  | 32.029.400  | 42.662.915  | 270.056.292   |
| 8800 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS                                   | 56.900     | 96.200     | 97.700     | 87.500      | 94.700     | 84.700      | 95.900      | 92.800      | 120.800     | 127.300     | 173.100     | 721.734     | 1.849.334     |
| 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS                                 | -          | 136.300    | 154.800    | 195.200     | 171.200    | 181.200     | 149.600     | 209.000     | 204.700     | 200.200     | 277.700     | 582.000     | 2.461.900     |
| 9100 - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE F     | 228.000    | 215.900    | 197.300    | 215.000     | 239.900    | 230.200     | 240.000     | 242.700     | 247.800     | 251.600     | 362.900     | 685.054     | 3.356.354     |
| 9200 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO   | 408.000    | 424.100    | 374.600    | 496.900     | 448.200    | 454.800     | 475.300     | 696.100     | 491.100     | 2.755.500   | 647.600     | 2.366.840   | 10.039.040    |
| 9300 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS   | 437.900    | 626.700    | 1.896.500  | 1.386.700   | 1.197.800  | 1.227.000   | 1.119.800   | 1.138.900   | 1.213.700   | 729.600     | 1.479.100   | 2.722.074   | 15.185.774    |
| 9400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS         | 1.096.000  | 969.600    | 1.014.000  | 1.017.800   | 1.060.100  | 1.110.800   | 1.033.800   | 1.189.100   | 1.069.000   | 1.243.900   | 1.496.500   | 3.395.426   | 15.696.026    |
| 9500 - FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS                                  | 1.327.800  | 1.307.700  | 1.092.200  | 1.360.700   | 1.245.400  | 1.246.000   | 1.209.900   | 1.192.500   | 1.352.000   | 1.409.700   | 1.488.200   | 5.087.084   | 19.319.184    |
| 9600 - AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS                  | 199.200    | 210.100    | 212.800    | 394.600     | 314.300    | 762.700     | 262.400     | 333.800     | 248.900     | 380.500     | 491.000     | 606.020     | 4.416.520     |
| 9700 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS                      | -          | -          | -          | -           | -          | -           | -           | -           | -           | -           | -           | 66.800      | 66.800        |
| 2. SUBTOTAL  | 60.521.200 | 72.741.100 | 90.272.500 | 103.395.480 | 92.500.600 | 121.926.807 | 108.495.700 | 116.784.368 | 108.120.167 | 112.729.386 | 144.404.688 | 587.259.992 | 1.719.151.988 |
| 3. TOTAL (1+2)   | 60.521.200 | 72.741.100 | 90.272.500 | 103.395.480 | 92.500.600 | 121.926.807 | 108.495.700 | 116.784.368 | 108.120.167 | 112.729.386 | 144.404.688 | 587.259.992 | 1.719.151.988 |

**ATO Nº 52 - PRO-CSS.**

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão da servidora LÍLIA MARA XAVIER DIAS PINHEIRO, matrícula 1001931, Professor - PI-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, requisitada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, com ônus para o órgão requisitante, via ressarcimento, no período de 1 (um) ano, a partir 1º julho de 2022, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas, parcelas referentes a pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 53 - NM.**

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nas Leis nºs 2.299, de 30 de março de 2017, e 1.956, de 8 de abril de 2013, resolve,

CONSIDERANDO os autos do Processo Judicial nº 0036770-28.2020.8.27.2729, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas), nos quais, em recurso de Apelação interposto no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins por THIAGO GONÇALVES GUIMARÃES DE AGUIAR, foi homologado o acordo celebrado entre as partes (Evento nº 9), que versa sobre a nomeação do Apelante no cargo de Procurador Municipal - Nível 1,

Art. 1º É nomeado, em caráter efetivo, THIAGO GONÇALVES GUIMARÃES DE AGUIAR, classificação nº 31, constante no cadastro de reserva do Concurso Público homologado por meio do Decreto nº 1.267, de 29 de junho de 2016, para exercer o cargo de Procurador Municipal - Nível 1/ Ampla Concorrência, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de janeiro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIA/GAB/PGM Nº 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017 e Ato nº 480-NM, de 25 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.291, de 27/07/2019, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que regula a prestação de serviços eletrônicos pelos Serviços Notariais e Registros do Estado do Tocantins;

Considerando que o intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre os Serviços Notariais e Registros do Estado do Tocantins e a Administração Pública está exclusivamente a cargo da Central Única de Serviços Eletrônicos Compartilhados;

Considerando, por fim, a necessidade de prévio cadastro junto àquela central para ter acesso aos serviços disponibilizados à Administração Pública, nos termos do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Gerente do Patrimônio Imobiliário do Município de Palmas, a Sr.ª Karla Fernanda Vieira Mantovani Miranda, matriculada sob nº 413038580 para realizar o cadastro de acesso junto ao portal da Central de Serviços Eletrônicos – www.cartoriostocantins.com.br – e, observando os termos de uso daquele sistema, realizar o intercâmbio de informações entre este Órgão e os Serviços Notariais e Registros do Estado do Tocantins.

Art. 2º Todos os pedidos de pesquisa de atos e de certidões devem se limitar a atender interesse direto e exclusivo da administração pública, anexando-se o despacho/decisão e o número do processo vinculado ao pedido, sob pena de responsabilização disciplinar, cível e criminal.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2022.

MAURO JOSÉ RIBAS  
Procurador-Geral do Município

# Coronavírus (COVID-19)



## Agende sua vacina!

<https://vacinaja.palmas.to.gov.br/>  
Clique aqui

PLANO MUNICIPAL DE  
OPERACIONALIZAÇÃO DA  
**VACINAÇÃO**  
CONTRA A COVID-19

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### PORTARIA Nº 44/2022/GAB/SEPLAD, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe, para o exercício financeiro de 2022, sobre os instrumentos, prazos e procedimentos para as alterações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e adota outras providências.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, por força do Ato nº 1.278-DSG., publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021, e no uso das atribuições conferidas pelo art. 80, incisos I, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro no art. 28 e 30 da Lei nº 2.655, de 20 de dezembro de 2021, no art. 4º da Lei nº 2.670, de 23 de dezembro de 2021, e no art. 21 do Decreto nº 2.144, de 21 de janeiro de 2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, para o exercício financeiro de 2022, os instrumentos, prazos e formas para as alterações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, aplicáveis a todos os Órgãos, Fundos e Entidades do Poder Executivo.

Parágrafo único. As alterações mencionadas caput são as relacionadas no Anexo I à esta Portaria.

Art. 2º Para efeitos da alínea "a" do inciso IX do art. 2º do Decreto nº 2.144, de 21 de janeiro de 2022, a Superintendência de Planejamento e Orçamento é o departamento responsável pela função técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Art. 3º Os órgãos setoriais encaminharão à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento as solicitações de alterações orçamentárias mediante uso dos formulários eletrônicos disponibilizados no sítio [www.palmas.to.gov.br/secretaria/planejamento](http://www.palmas.to.gov.br/secretaria/planejamento), preferencialmente acompanhadas por documento de comunicação oficial.

§ 1º Caberá ao ordenador de despesas a formulação do pedido de alteração, resguardada a hipótese de delegação contida no art. 39 da Lei nº 2.299, de 2017, e o art. 4º do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

§ 2º Na hipótese de delegação os órgãos setoriais deverão informar à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano o ato e a edição do Diário Oficial do Município da publicação.

§ 3º Os formulários do caput deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

I - para as alterações orçamentárias com uso de crédito adicional:

a) justificativa da alteração orçamentária relacionando a despesa a ser realizada;

b) indicação da funcional programática e a respectiva dotação para a suplementação e o cancelamento;

c) avaliação do impacto do pedido em relação às metas física e financeira da ação orçamentária;

d) a assinatura do ordenador de despesas, observado o disposto nos §§ 2º e 4º deste artigo.

II - para as outras alteração orçamentárias:

a) justificativa da alteração a ser realizada;

b) indicação da fonte de recursos, do grupo de programação, o mês e a cota a ser reprogramada, quando for o caso;

c) a assinatura do ordenador de despesas observado o disposto nos §§ 2º e 4º deste artigo.

§ 4º Para as Despesas Comuns de Gestão, o disposto nos § 1º deste artigo, aplica-se cumulativamente o disposto no parágrafo único do art. 3º, e § 5º do art. 41, ambos do Decreto nº 1.031, de 2015.

§ 5º As informações mínimas listadas no § 3º deste artigo não dispensa o encaminhamento de outras eventualmente requisitadas pelo órgão central.

§ 6º Poderá ser realizada alteração orçamentária ex-officio pelo órgão central, se constatada necessidade e imprescindibilidade, admitindo-se, em determinados casos, exceção ao disposto neste artigo.

Art. 4º Caberá à Superintendência de Planejamento e Orçamento a formulação, disponibilização e atualização dos formulários previstos no art. 3º desta Portaria, inclusive quanto aos itens para atendimento das informações mínimas.

Art. 5º O atendimento no Sistema Integrado de Gestão (SIG), via processamento das solicitações, ocorrerá após:

I - a avaliação os requisitos de inelegibilidade seguirá o disposto no Anexo II à esta Portaria, sendo:

a) os de natureza impeditiva: verificada a ocorrência de inconsistências relevantes, entendidas como aquelas que comprometem a análise dos dados informados ou o processamento desses dados sob o enfoque técnico-legal, inclusive quanto ao disposto no art. 11 do Decreto nº 21 de janeiro de 2022; e

b) os de natureza qualitativa: verificada a qualificação das informações constantes das solicitações, entendidas como aquelas desconexas do mínimo definido no art. 3º desta Portaria.

II - autorização pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

§ 1º Constatada elegibilidade, a solicitação poderá ter o acolhimento integral, parcial ou rejeição pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

§ 2º Constatada inelegibilidade, a solicitação será devolvida para a origem realizar a adequação que se fizer necessária.

§ 3º A avaliação não constitui limite à conveniência e oportunidade da alteração, que excepcionalmente poderá ser processada.

§ 4º A data de atendimento é a certificada pelo SIG.

Art. 6º O prazo para o processamento das alterações orçamentárias, observado o art. 5º desta Portaria, será de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da ordem de protocolo.

§ 1º O protocolo será via endereço eletrônico.

§ 2º Excepcionalmente poderá ocorrer a dilação de prazo se constatada a necessidade manifestada.

Art. 7º Os órgãos deverão utilizar o SIG para consultas e processamento das informações relacionadas nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERON BRINGEL COELHO  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

José Augusto Rodrigues Santos Júnior  
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO I À PORTARIA Nº 44/2022/GAB/SEPLAD, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.  
ESQUEMATIZAÇÃO DO USO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

## 1. Representação inicial

| TIPO    | UO   | AÇÃO | NATUREZA  | FONTE       | INSTRUMENTO | RESULTADO |
|---------|------|------|-----------|-------------|-------------|-----------|
| Adição  | AB01 | A1   | C.G.MA.ED | XXXX.YY.ZZZ | -           | -         |
| Redução | AB01 | A1   | C.G.MA.ED | XXXX.YY.ZZZ | -           | -         |

Onde: UO = Unidade Orçamentária; C = Categoria econômica; G = Grupo de Natureza de Despesas; MA = Modalidade de Aplicação; ED = Elemento de Despesa; XXXX = Origem de recursos; YY = Modalidade dos recursos; ZZZ = Aplicação dos recursos.

As classificações orçamentárias devem ser consultadas na LDO e/ou MTO.

## 2. Créditos Adicionais

## a) Mudança de ação em mesma unidade orçamentária

| TIPO    | UO   | AÇÃO | NATUREZA  | FONTE       | INSTRUMENTO | RESULTADO            |
|---------|------|------|-----------|-------------|-------------|----------------------|
| Adição  | AB01 | A2   | 4.4.90.30 | 0040.00.199 | Decreto*    | Aumenta o autorizado |
| Redução | AB01 | A1   | 3.3.90.30 | 0040.00.103 | Decreto*    | Diminui o autorizado |

## b) Mudança de ação em unidades orçamentárias diferentes

| TIPO    | UO   | AÇÃO | NATUREZA  | FONTE       | INSTRUMENTO | RESULTADO            |
|---------|------|------|-----------|-------------|-------------|----------------------|
| Adição  | AB02 | A2   | 3.3.90.30 | 0010.00.103 | Decreto*    | Aumenta o autorizado |
| Redução | AB01 | A1   | 3.3.90.30 | 0010.00.103 | Decreto*    | Diminui o autorizado |

## c) Incorporação de superávit financeiro

| TIPO    | UO                   | AÇÃO | NATUREZA  | FONTE       | INSTRUMENTO | RESULTADO                                 |
|---------|----------------------|------|-----------|-------------|-------------|---|
| Adição  | AB02                 | A2   | 3.3.90.30 | 0010.90.ZZZ | Decreto*    | Aumenta o autorizado e amplia o orçamento |
| Redução | Superávit financeiro |      |           | 0010        | Decreto*    | -   |

## d) Incorporação de excesso de arrecadação

| TIPO    | UO                     | AÇÃO | NATUREZA  | FONTE       | INSTRUMENTO | RESULTADO                                 |
|---------|------------------------|------|-----------|-------------|-------------|---|
| Adição  | AB02                   | A3   | 3.3.90.30 | 0010.00.ZZZ | Decreto*    | Aumenta o autorizado e amplia o orçamento |
| Redução | Excesso de arrecadação |      |           | 0010        | Decreto*    | -   |

\*Se delegado poderá ser utilizado Portaria do Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento.

## 3. Transposição

## a) Mudança de modalidade de fonte

| TIPO    | UO   | AÇÃO | NATUREZA  | FONTE       | INSTRUMENTO | RESULTADO               |
|---------|------|------|-----------|-------------|-------------|-------------------------|
| Adição  | AB01 | A1   | 3.3.90.30 | 0030.40.365 | Portaria    | Não altera o autorizado |
| Redução | AB01 | A1   | 3.3.90.30 | 0030.60.365 | Portaria    | Não altera o autorizado |

## b) Mudança de aplicação de fonte

| TIPO    | UO   | AÇÃO | NATUREZA  | FONTE       | INSTRUMENTO | RESULTADO               |
|---------|------|------|-----------|-------------|-------------|-------------------------|
| Adição  | AB01 | A1   | 3.3.50.39 | 0030.40.361 | Portaria    | Não altera o autorizado |
| Redução | AB01 | A1   | 3.3.50.30 | 0030.40.366 | Portaria    | Não altera o autorizado |

## c) Mudança de elemento de despesa

| TIPO    | UO   | AÇÃO | NATUREZA  | FONTE       | INSTRUMENTO | RESULTADO               |
|---------|------|------|-----------|-------------|-------------|-------------------------|
| Adição  | AB01 | A1   | 3.1.90.11 | 0010.00.111 | Portaria    | Não altera o autorizado |
| Redução | AB01 | A1   | 3.1.90.13 | 0010.00.111 | Portaria    | Não altera o autorizado |

## d) Mudança de modalidade de despesa

| TIPO    | UO   | AÇÃO | NATUREZA  | FONTE       | INSTRUMENTO | RESULTADO               |
|---------|------|------|-----------|-------------|-------------|-------------------------|
| Adição  | AB01 | A1   | 3.3.50.36 | 0030.40.361 | Portaria    | Não altera o autorizado |
| Redução | AB01 | A1   | 3.3.90.36 | 0030.40.365 | Portaria    | Não altera o autorizado |

## 4. Transferência

## a) Mudança de grupo de natureza de despesa

| TIPO    | UO   | AÇÃO | NATUREZA  | FONTE       | INSTRUMENTO | RESULTADO               |
|---------|------|------|-----------|-------------|-------------|-------------------------|
| Adição  | AB01 | A1   | 3.1.90.04 | 0010.00.111 | Decreto*    | Não altera o autorizado |
| Redução | AB01 | A1   | 3.3.90.36 | 0010.00.199 | Decreto*    | Não altera o autorizado |

## b) Mudança de grupo de categoria econômica

| TIPO    | UO   | AÇÃO | NATUREZA  | FONTE       | INSTRUMENTO | RESULTADO               |
|---------|------|------|-----------|-------------|-------------|-------------------------|
| Adição  | AB01 | A1   | 4.4.90.30 | 0010.00.103 | Decreto*    | Não altera o autorizado |
| Redução | AB01 | A1   | 3.3.90.30 | 0010.00.103 | Decreto*    | Não altera o autorizado |

\*Se delegado poderá ser utilizado Portaria do Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento.

## ANEXO II À PORTARIA Nº 44/2022/GAB/SEPLAD, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

## RELAÇÃO DOS ITENS DE AVALIAÇÃO

| NATUREZA    | CÓDIGO E EVENTO   |
|-------------|---|
| Impeditiva  | 1. Não indicar o cancelamento   |
| Impeditiva  | 2. Mudança entre fontes de recursos (origem)  |
| Impeditiva  | 3. Alteração de superávit financeiro para orçamento corrente (do ano)                 |
| Impeditiva  | 4. Cancelamento de fonte que não pertence a unidade (exceto tesouro e item 7)         |
| Impeditiva  | 5. Categoria econômica não autorizada na LOA (corrente ou capital)                    |
| Impeditiva  | 6. Superávit solicitado de fonte ou unidade não pertencente à origem (exceto tesouro) |
| Impeditiva  | 7. Uso de fontes fora da finalidade ou pela gestora, quando fundo                     |
| Impeditiva  | 8. Limite de suplementação excedido   |
| Impeditiva  | 9. Solicitação apresentada sem assinatura do ordenador (exceto se delegado)           |
| Impeditiva  | 10. Saldo de cota superior aos créditos orçamentários autorizados no QDD              |
| Impeditiva  | 11. Outras justificativas fundamentadas   |
| Qualitativa | 12. Superávit já incorporado ou menor que o solicitado                                |
| Qualitativa | 13. Excesso já incorporado ou menor que o solicitado                                  |
| Qualitativa | 14. Saldo informado insuficiente ou inexistente                                       |
| Qualitativa | 15. Ficha orçamentária inexistente ou errada  |
| Qualitativa | 16. Justificativa insuficiente ou imprecisa   |
| Qualitativa | 17. Funcional programática imprópria ou imprecisa                                     |
| Qualitativa | 18. Uso de formulário inadequado para a alteração solicitada                          |
| Qualitativa | 19. Objeto anteriormente atendido ou perda de objeto                                  |
| Qualitativa | 20. Cota disponível insuficiente  |
| Qualitativa | 21. Fonte sem grupo de programação solicitado   |

**PORTARIA Nº 45/2022/GAB/SEPLAD,  
DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre os prazos e procedimentos para execução orçamentária e financeira, das emendas parlamentares individuais obrigatórias no exercício de 2022, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, por força do Ato nº 1.278-DSG., publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021, e no uso das atribuições conferidas pelo art. 80, incisos I, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro no § 2º, art. 25 da Lei nº 2.655, de 20 de dezembro de 2021, no § 5º, art. 4º da Lei nº 2.670, de 23 de dezembro de 2021, e considerando o § 2º do art. 17 e art. 48 do Decreto nº 2.121, de 5 de novembro de 2021, e nos art. 16 e § 1º do art. 21 do Decreto nº 2.144, de 21 de janeiro de 2022;

## RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os prazos e procedimentos para a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares obrigatórias no exercício de 2022, bem como os critérios de para superação de impedimentos técnicos.

Art. 2º Os órgãos e entidades do Poder Executivo com emendas parlamentares deverão avaliar e indicar ao Parlamentar quando da existência de impedimento de ordem técnica previstos no art. 25 da Lei nº 2.655, de 20 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022:

I - até 22 de abril de 2022 para os casos de impedimento de ordem técnica das emendas constantes da Lei nº 2.670, de 23 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual de 2022.

II - até 30 (trinta) dias contados da alteração da emenda pelo autor ou Poder Legislativo.

Parágrafo único. Para efeitos do caput deste artigo, observar-se-á os prazos fixados nos artigos 3º, 4º e 6º desta Portaria.

Art. 3º As parcerias a serem realizadas pela Administração Municipal para a consecução das emendas parlamentares individuais, quando não indicadas as organizações da sociedade civil pelo Parlamentar na Lei Orçamentária Anual de 2022, observar-se-á:

I - a data limite de 22 de fevereiro de 2022 para a indicação justificada pelo Parlamentar, junto à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, da entidade a ser beneficiada com os recursos, conforme previsto no art. 47 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

II - encerrado o prazo do inciso anterior, a apresentação de entidades pelo Parlamentar deverá obedecer os prazos de execução e o disposto no art. 6º desta Portaria.

Parágrafo único. A indicação de entidade pelo Parlamentar fora dos prazos hábeis de execução, enseja em impedimento de ordem técnica na forma do inciso III do art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 4º As organizações da sociedade civil escolhidas pelo parlamentar na Lei Orçamentária Anual de 2022, e na forma do art. 3º desta Portaria, deverão apresentar o plano de trabalho e a documentação para o termo de parceria conforme disposto no art. 20 a 23 do Decreto nº 2.121, de 2021, até a data limite de 22 de março de 2022.

§ 1º A apresentação do plano de trabalho e documentação anexa deverá ser realizada pela entidade junto ao órgão ou entidade do Poder Executivo que realizará a avaliação e execução das emendas parlamentares individuais.

§ 2º O fluxo para o processo administrativo é o constante da Decreto nº 2.121, de 2021, observado os procedimentos para as parcerias realizadas por meio de emendas parlamentares individuais.

Art. 5º A Comissão de Seleção do órgão ou entidade prevista no art. 27 do Decreto nº 2.121, de 2021, deverá apresentar avaliação de impedimento técnico previstos no art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, dos planos de trabalho e documentação apresentadas pelas entidades beneficiadas com as emendas, no prazo limite de 22 de abril de 2022, conforme previsto no art. 17 do Decreto nº 2.144, de 2022.

§ 1º Encerrado o prazo do caput deste artigo, os planos de trabalho e a documentação apresentados deverão ser avaliados pela Comissão de Seleção do órgão ou entidade em até 30 (trinta) dias contados do recebimento.

§ 2º Em caso de impedimento de ordem técnica, a comissão que se refere o caput deste artigo comunicará:

I - a entidade ou parlamentar, para o saneamento dos impedimentos cuja haja possibilidade de adequação;

II - ao parlamentar nos casos de impedimentos insuperáveis, para que seja realizada a alteração da emenda conforme previsto no art. 18 do Decreto nº 2.144, de 2022.

Art. 6º A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares observará a disponibilidade financeira e os prazos fixados nesta Portaria.

§ 1º As alterações orçamentárias das emendas, quando por impedimento técnico ou solicitada pelo Parlamentar, poderão ser realizadas até 20 de outubro de 2022, tendo o órgão ou entidade o prazo de até 30 (trinta) dias para avaliação de impedimento técnico.

§ 2º Observado o disposto no § 1º deste artigo, e no § 1º do art. 5º desta Portaria, as avaliações de impedimentos de ordem técnica deverão ser comunicadas pelo órgão ou entidade ao Parlamentar ou Poder Legislativo, até 20 de novembro de 2022.

§ 3º A indicação de entidade pelo parlamentar, para viabilização de execução orçamentária, observará o prazo limite de até 20 de setembro de 2022.

§ 4º A inscrição das emendas parlamentares em restos a pagar dependerá da observância dos prazos de execução neste artigo e nas normas em vigor de administração orçamentária e financeira do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERON BRINGEL COELHO  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

José Augusto Rodrigues Santos Júnior  
Superintendente de Planejamento e Orçamento

## PORTARIA Nº 46/2022/GAB/SEPLAD, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a indicação, para o exercício financeiro de 2022, os fundos municipais para a desvinculação de receitas.

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, por força do Ato nº 1.278-DSG., publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021, e no uso das atribuições conferidas pelo art. 80, incisos I, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no inciso II, art. 3º, do Decreto nº 1.801, de 17 de outubro de 2019;

### RESOLVE:

Art. 1º Indicar, para o exercício financeiro de 2022, os fundos municipais para a desvinculação de receitas orçamentárias, na forma do art. 1º do Decreto nº 1.801, de 17 de outubro de 2019, sendo do:

I - Fundo Municipal de Iluminação Pública;

II - Fundo Municipal do Meio Ambiente;

III - Fundo Municipal de Apoio à Cultura;

IV - Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos;

V - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;

VI - Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas;

VII - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor; e

VIII - Fundo Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput, para a Fundação Cultural de Palmas e a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se efeitos financeiros retroativos à 1 de janeiro de 2022.

ERON BRINGEL COELHO  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

José Augusto Rodrigues Santos Júnior  
Superintendente de Planejamento e Orçamento

## SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

### CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### CITAÇÃO POR EDITAL Nº 01/2022

O Presidente da 1ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 053/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas edição nº 2.855 de 11 de novembro de 2021, CITA, pelo presente Edital, o servidor AUGUSTO CESPEDES HUACCHIO JÚNIOR, matrícula nº 312091, ocupante do cargo de Professor II - 40 h, lotada na Secretaria Municipal da Educação, por se encontrar em local incerto ou não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala da Corregedoria Geral do Município de Palmas, localizada na Quadra 502 Sul, AV NS 02, Conj. 01. Ed Buritis, CEP: 77.021-658 em Palmas/TO, para apresentar sua Defesa Escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/032257 em virtude dos fatos contidos no OFÍCIO nº 0848/2021/GAB/SEMED datado de 11 de maio de 2021, o qual notícia conduta que, em tese, configura o

ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art. 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Palmas/TO. Caso contrário, será nomeado defensor dativo, sob pena de REVELIA.

Palmas/TO, 21 de janeiro de 2022.

Lucas Sabino da Silva  
Mat. 413019276

Presidente da 1ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

#### **CITAÇÃO POR EDITAL Nº 02/2022**

O Presidente da 1ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 053/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas edição nº 2.855 de 11 de novembro de 2021, CITA, pelo presente Edital, a servidora RÚBIA CRISTINA MANOEL, matrícula nº 137911, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, por se encontrar em local incerto ou não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala da Corregedoria Geral do Município de Palmas, localizada na Quadra 502 Sul, AV NS 02, Conj. 01. Ed Buritit, CEP: 77.021-658 em Palmas/TO, para apresentar sua Defesa Escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/032251 em virtude dos fatos contidos no OFÍCIO nº 0853/2021/GAB/SEMED datado de 11 de maio de 2021, o qual noticia conduta que, em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art. 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Palmas/TO. Caso contrário, será nomeado defensor dativo, sob pena de REVELIA.

Palmas/TO, 21 de janeiro de 2022.

Lucas Sabino da Silva  
Mat. 413019276

Presidente da 1ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

#### **CITAÇÃO POR EDITAL Nº 03/2022**

O Presidente da 1ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 053/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas edição nº 2.855 de 11 de novembro de 2021, CITA, pelo presente Edital, a servidora EMILAMAR BORGES LIMA, matrícula nº 254651, ocupante do cargo de Professor I – 40 h, lotada na Secretaria Municipal da Educação, por se encontrar em local incerto ou não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala da Corregedoria Geral do Município de Palmas, localizada na Quadra 502 Sul, AV NS 02, Conj. 01. Ed Buritit, CEP: 77.021-658 em Palmas/TO, para apresentar sua Defesa Escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/032247 em virtude dos fatos contidos no OFÍCIO nº 0854/2021/GAB/SEMED datado de 11 de maio de 2021, o qual noticia conduta que, em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art. 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Palmas/TO. Caso contrário, será nomeado defensor dativo, sob pena de REVELIA.

Palmas/TO, 21 de janeiro de 2022.

Lucas Sabino da Silva  
Mat. 413019276

Presidente da 1ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

#### **CITAÇÃO POR EDITAL Nº 04/2022**

O Presidente da 1ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 053/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas edição nº 2.855 de 11 de novembro de 2021, CITA, pelo presente

Edital, o servidor LEANDRO DA SILVA ELIAS, matrícula nº 413018480, ocupante do cargo de Analista em Saúde - Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Palmas/TO, por se encontrar em local incerto ou não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala da Corregedoria Geral do Município de Palmas, localizada na Quadra 502 Sul, AV NS 02, Conj. 01. Ed Buritit, CEP: 77.021-658 em Palmas/TO, para apresentar sua Defesa Escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/029454 em virtude dos fatos contidos no OFÍCIO nº 1347/2021/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF datado de 03 de maio de 2021, o qual noticia conduta que, em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art. 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Palmas/TO. Caso contrário, será nomeado defensor dativo, sob pena de REVELIA.

Palmas/TO, 21 de janeiro de 2021.

Lucas Sabino da Silva  
Mat. 413019276

Presidente da 1ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

#### **CITAÇÃO POR EDITAL Nº 05/2022**

O Presidente da 1ª (Primeira) Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 053/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 2.855 de 11 de novembro de 2021, CITA, pelo presente Edital, o servidor PAULO ISMAEL SALES GODOI, matrícula nº 323471, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por se encontrar em local incerto ou não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala da Corregedoria Geral do Município de Palmas, localizada na Quadra 502 Sul, AV NS 02, Conj. 01. Ed Buritit, CEP: 77.021-658, Palmas/TO, para apresentar sua Defesa Escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 2021032252 em virtude dos fatos contidos no OFÍCIO nº 0850/2021/GAB/SEMED, datado de 11 de maio de 2021, o qual noticia conduta que, em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art. 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Palmas/TO. Caso contrário, será nomeado defensor dativo, sob pena de REVELIA.

Palmas/TO, 21 de janeiro de 2022.

Lucas Sabino da Silva  
Mat. 413019276  
Presidente da 1ª (Primeira) Comissão  
de Processo Administrativo Disciplinar

#### **CITAÇÃO POR EDITAL Nº 06/2022**

O Presidente da 1ª (Primeira) Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 053/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, edição nº 2.855 de 11 de novembro de 2021, CITA, pelo presente Edital, o servidor MARCOS AURÉLIO RODRIGUES LEMOS MOTA, matrícula nº 974041, ocupante do cargo de Professor PII, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por se encontrar em local incerto ou não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala da Corregedoria Geral do Município de Palmas, localizada na Quadra 502 Sul, AV NS 02, Conj. 01. Ed Buritit, CEP: 77.021-658, Palmas/TO, para apresentar sua Defesa Escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 2021032276 em virtude dos fatos contidos no OFÍCIO nº 0849/2021/GAB/SEMED, datado de 11 de maio de 2021, o qual noticia conduta que, em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art. 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Palmas/TO. Caso contrário, será nomeado defensor dativo, sob pena de REVELIA.

Palmas/TO, 21 de janeiro de 2022.

Lucas Sabino da Silva  
Mat. 413019276  
Presidente da 1ª (Primeira) Comissão de PAD

**SECRETARIA DE FINANÇAS****PORTARIA Nº 014/GAB/SEFIN DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo ATO nº 478 – DSG, de 31 de março de 2021, e pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 15 (quinze) dias de férias, do servidor João Marciano Júnior, cargo Auditor do Tesouro Municipal, matrícula nº 94.960-1, relativo ao período aquisitivo 2019/2020, anteriormente marcada para usufruir a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a combinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022.

GLAUBER SANTANA AIRES  
Secretário Executivo de Finanças  
Portaria nº 060/GAB/SEFIN/2019 – DOM nº 2.356 de 23/10/2019

**PORTARIA Nº 015/GAB/SEFIN DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO INTERINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo ATO nº 478 – DSG, de 31 de março de 2021, e pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER o gozo de 15 (Quinze) dias de férias a partir de 01/02/2022 a 15/02/2022, ao servidor João Marciano Júnior, cargo Auditor do Tesouro Municipal, matrícula nº 94.960-1, relativo ao período aquisitivo 2019/2020, interrompida pela Portaria nº 014/GAB/SEFIN, de 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022.

GLAUBER SANTANA AIRES  
Secretário Executivo de Finanças  
Portaria nº 060/GAB/SEFIN/2019 – DOM nº 2.356 de 23/10/2019

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 07 de fevereiro de 2022, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 006/2022, cujo o objeto futura aquisição de Fórmula Láctea Infantil tipo 1 e 2, para atender crianças lactantes do Núcleo de Assistência Henfil, instruído no processo nº 2021065895. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 21 de janeiro de 2022.

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 07 de fevereiro de 2022, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 007/2022, cujo o objeto é a Contratação de 500 (quinhentas) horas de serviços de sonorização volante, que atenderá a Secretaria Municipal de Saúde, instruído no processo nº 2021054522. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 24 de janeiro de 2022.

Antonia Vanier Tavares da Silva  
Pregoeira

**DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na sede do IVM – Instituto Vinte de Maio, sito à ARSO 42 (405 Sul), Av LO 09, HM 06, LT. 03, Tel. (0xx63) 3212-7053 (JUREF) – Palmas (TO), no dia e horário abaixo especificados, para julgamento da Reclamação de Lançamento e dos Autos de Infração descritos.

| Razão Social  | Auto de Infração-Reclamação de Lançamento / Processo                   | Exigência Tributária | Data do Julgamento | Horário do Julgamento |
|---|--|----------------------|--------------------|-----------------------|
| JARTRIS LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES SPE LTDA.         | Reclamação de Lançamento. Processo: 2019017906.                        | IPRU                 | 27/01/2022         | 14:45h                |
| BENEDITO DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | Auto de Infração: 16515/2019. Processo: 2019046983.                    | ISS-AF               | 27/01/2022         | 15:00h                |
| AGUIAR E KRAN LTDA.                                   | Autos de Infração: 17640-17957/2020. Processos: 2020036548-2020055499. | MF                   | 27/01/2022         | 15:15h                |

Palmas, 21 de janeiro de 2022.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo da Juref

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0011, 17 DE JANEIRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455– NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

ART. 1º- Considerando que a receita não foi suficiente para empenhar as despesas previstas, resolve cancelar as portarias abaixo relacionadas.

| N.º de Ordem | PORTARIAS   |
|--------------|---|
| 1            | PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0483, 20 DE DEZEMBRO DE 2021 |
| 2            | PORTARIA/GAB/SEMED/Nº499, 23 DE DEZEMBRO DE 2021  |
| 3            | PORTARIA/GAB/SEMED/Nº505, 28 DE DEZEMBRO DE 2021  |
| 4            | PORTARIA/GAB/SEMED/Nº508, 29 DE DEZEMBRO DE 2021  |
| 5            | PORTARIA/GAB/SEMED/Nº497, 23 DE DEZEMBRO DE 2021  |

ART. 2º- Os efeitos do cancelamento retroage a 31 de dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0014, 18 DE JANEIRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455–

NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverão ser gastos com aparelhamento, ampliação, manutenção da infraestrutura e apoio às práticas nas Unidades de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

| N.º de Ordem | Escola                        | Nº Processo | Finalidade          | Natureza de Despesa | Valor do Repasse |
|--------------|-------------------------------|-------------|---------------------|---------------------|------------------|
| 1            | ACCEI CMEI Cachinhos Dourados | 2022003054  | Aparelhamento       | 44.50.52            | R\$ 780.007,10   |
|              |                               |             |                     | 33.50.30            | R\$ 138.187,66   |
|              |                               |             | Apoio às práticas   | 33.50.30            | R\$ 96.372,77    |
|              |                               |             |                     | 33.50.39            | R\$ 18.649,00    |
|              |                               |             | Manutenção da Infra | 33.50.30            | R\$ 76.750,48    |
|              |                               |             |                     | 44.50.51            | R\$ 19.043,00    |
| 2022003057   | Ampliação                     | 44.50.52    | R\$ 780.007,10      |                     |                  |
| 2            | ACCEI CMEI Estação da Criança | 2022003059  | Aparelhamento       | 33.50.30            | R\$ 138.187,66   |
|              |                               |             |                     | 33.50.30            | R\$ 96.372,77    |
|              |                               |             | Apoio às práticas   | 33.50.30            | R\$ 18.649,00    |
|              |                               |             |                     | 33.50.30            | R\$ 76.750,48    |
|              |                               |             | Manutenção da Infra | 33.50.30            | R\$ 19.043,00    |
|              |                               |             |                     | 44.50.51            | R\$ 54.204,37    |
| 2022003060   | Ampliação                     | 33.50.30    | R\$ 201.240,40      |                     |                  |
| 3            | ACCEI CMEI Mundo Feliz        | 2022003062  | Aparelhamento       | 33.50.30            | R\$ 85.977,73    |
|              |                               |             |                     | 33.50.30            | R\$ 15.741,00    |
|              |                               |             | Apoio às práticas   | 33.50.30            | R\$ 35.439,00    |
|              |                               |             |                     | 33.50.39            | R\$ 6.243,00     |
|              |                               |             | Manutenção da Infra | 44.50.51            | R\$ 2.658.865,52 |
|              |                               |             |                     | TOTAL GERAL         |                  |

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.365.1109.4016, 12.365.1109.3061, 12.365.1109.4534, 12.365.1109.4495. Natureza de Despesa: 44.50.51, 33.50.39, 33.50.30 e 44.50.52 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Cleizenir Divina dos Santos  
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0015, 19 DE JANEIRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

| N.º de Ordem | Escola                | Nº Processo | Natureza de Despesa | Valor Total   |
|--------------|-----------------------|-------------|---------------------|---------------|
| 1            | ACE Rosemir Fernandes | 2022003283  | 33.50.39            | R\$ 19.048,03 |
| TOTAL        |                       |             |                     |               |

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.3057 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretaria Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0016, 20 DE JANEIRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de

dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

| N.º de Ordem | Escola                         | Nº Processo | Natureza de despesa |            | Valor Total   |
|--------------|--------------------------------|-------------|---------------------|------------|---------------|
|              |                                |             | 33.50.36            | 33.50.47   |               |
| 1            | ACE Benedita Galvão            | 2022000122  | R\$ 4.458,21        | R\$ 980,81 | R\$ 5.439,02  |
| 2            | ACE Crispim Pereira Alencar    | 2022000127  | R\$ 4.458,21        | R\$ 980,81 | R\$ 5.439,02  |
| 3            | ACE Maria Rosa de Castro       | 2022000150  | R\$ 4.458,21        | R\$ 980,81 | R\$ 5.439,02  |
| 4            | ACE Monteiro Lobato            | 2022000156  | R\$ 4.458,21        | R\$ 980,81 | R\$ 5.439,02  |
| 5            | ACE Rosemir Fernandes de Souza | 2022000165  | R\$ 4.458,21        | R\$ 980,81 | R\$ 5.439,02  |
| 6            | ACE - ETI Santa Bárbara        | 2022000166  | R\$ 4.458,21        | R\$ 980,81 | R\$ 5.439,02  |
| TOTAL GERAL  |                                |             |                     |            | R\$ 32.634,12 |

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.4450 Natureza de Despesa: 33.50.36 e 33.50.47 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretaria Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0017, 20 DE JANEIRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

ART. 1º- Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

| N.º de Ordem | Escola                  | Nº Processo | Natureza de Despesa | Valor Total    |
|--------------|-------------------------|-------------|---------------------|----------------|
| 1            | ACE - ETI Cora Coralina | 2022003613  | 33.50.39            | R\$ 572.434,26 |
| 2            | ACE - ETI Padre Josimo  | 2022003627  | 33.50.39            | R\$ 200.000,00 |
| TOTAL        |                         |             |                     | R\$ 772.434,26 |

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.3057 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretaria Municipal da Educação

**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Secretaria Municipal da Educação, torna pública a retificação da PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 391 de 08 de novembro de 2021, que estabelece os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.855, de 11 de novembro de 2021, pag. 11.

Onde se lê:

ART. 2º- Os recursos serão advindos das seguintes dotações orçamentárias:

III - Fontes: 0020, 0030 e 0010

Leia se:

ART. 2º - Os recursos serão advindos das seguintes dotações orçamentárias:

III - Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretaria Municipal da Educação

#### ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Secretaria Municipal da Educação, torna pública a retificação da PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0406 de 10 de novembro de 2021, que estabelece os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.858, de 17 de novembro de 2021, pág. 14.

Onde se lê:

Art. 2º Os recursos serão advindos da dotação orçamentária:  
III - Fonte:001000360; 001000361; 001000365; 001000366.

Leia se:

Art. 2º Os recursos serão advindos da dotação orçamentária:  
III – Fonte:15000000

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretaria Municipal da Educação

### UNIDADES EDUCACIONAIS

#### PORTARIA /GAB/SEMED Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO COM DESPESAS DE GESTÃO DESCENTRALIZADA.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENOS BRILHANTES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.306 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.834, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº01/2022, Processo nº 2022000844 firmado com a empresa MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.488.713/0001-11, cujo objeto é Prestação de serviços contábeis.

| SERVIDOR | NOME                              | MATRICULA | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|-----------------------------------|-----------|--------------------------------|
| TITULAR  | Durval Rodrigues da Veiga         | 413017970 | 03/01/2022                     |
| SUPLENTE | Cícera Gonçalves da silva Setubal | 413018929 |                                |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Comunidade de Educação Infantil do Cmei Pequenos brilhantes, Palmas, 21 de janeiro de 2022.

Zélia Pereira Lima de Mendonça  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA /GAB/SEMED Nº 004, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO COM DESPESAS DE GESTÃO DESCENTRALIZADA.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato.

| SERVIDOR | NOME                             | MATRICULA  | DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO |
|----------|----------------------------------|------------|--------------------------------|
| TITULAR  | ANTONIO JOSÉ NAPUNUCENO FILHO    | 9976311    | 09/09/2021                     |
| SUPLENTE | LORENA LIMA DE OLIVEIRA CARVALHO | 4130089971 |                                |

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Comunidade Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato, Palmas, 21 de janeiro de 2022.

Maria do Socorro Fragoso Alves  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

## 2º REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 004/2021

A ACE da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h00min do dia 09 de fevereiro de 2022, na Sala da Direção da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, Localizado no endereço Quadra 407 Norte, Alameda 08, nº02, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 004/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a aquisição, execução e implantação do projeto de combate e prevenção a incêndio para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, Processo n.º2021049651. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos Interessados até o terceiro dia anterior a data da sessão de licitação na Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, no endereço acima citado, no horário de 12h00min as 18h00min, em dias úteis, ou no endereço eletrônico [https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL\\_TOMADA\\_DE\\_PRE%C3%87O\\_-\\_PAULO\\_LEIVAS\\_-\\_COMBATE\\_A\\_INC%C3%8ANDIO\\_1.pdf](https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_TOMADA_DE_PRE%C3%87O_-_PAULO_LEIVAS_-_COMBATE_A_INC%C3%8ANDIO_1.pdf). Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3225-3050.

Palmas/TO, 24 de janeiro de 2022.

Ana Barbosa Evangelista  
Presidente da Comissão de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A ACCEI do CMEI Irmã Maria Custódia de Jesus por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar às 14 horas do dia 09 de Fevereiro de 2022, na Sala dos professores no CMEI Irmã Maria Custódia de Jesus, localizado no endereço Rua Perimetral 02, APM 03, Jardim Aurenly II, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a reforma parcial da referida Unidade de Ensino, de interesse do CMEI Irmã Maria

Custódia de Jesus, processo nº 2021082312. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a data da sessão de licitação no CMEI Irmã Maria Custódia de Jesus, no endereço acima citado, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14h00h às 18:00h, em dias úteis, ou no endereço eletrônico [https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL\\_TOMADA\\_DE\\_PRE%C3%87O\\_-\\_IRM%C3%83\\_MARIA\\_CUSTODIA\\_-\\_REFORMA.pdf](https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_TOMADA_DE_PRE%C3%87O_-_IRM%C3%83_MARIA_CUSTODIA_-_REFORMA.pdf). Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelos telefones (63) 3218-5595 / 9 9266-4410.

Palmas, 24 de janeiro de 2022.

Sandra Conceição dos Reis Torres  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 004/2021

A ACE da Escola Municipal Anne Frank, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h00min do dia 15 de fevereiro de 2021, na Sala dos Professores da Escola Municipal Anne Frank, Localizado no endereço Quadra 110 Norte, Alameda 07, Lote 36, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 004/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de Reestruturação Física, para a Instalação de Sistema de Captação de Placa Solar para a referida Unidade Ensino, de interesse da Escola Municipal Anne Frank, Processo n.º2021074325. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos Interessados até o terceiro dia anterior a data da sessão de licitação na Escola Municipal Anne Frank, no endereço acima citado, no horário de 08h00min as 18h00min, em dias úteis, ou no endereço eletrônico [https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL\\_TOMADA\\_DE\\_PRE%C3%87O\\_-\\_ANNE\\_FRANK\\_-\\_ENERGIA\\_SOLAR.pdf](https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_TOMADA_DE_PRE%C3%87O_-_ANNE_FRANK_-_ENERGIA_SOLAR.pdf). Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63)3218-5377 e e-mail [financeiroannefrank@outlook.com](mailto:financeiroannefrank@outlook.com).

Palmas/TO, 24 de Janeiro de 2021.

Francisca Edirene Santana  
Presidente da Comissão de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 005/2021

A ACE da Escola Municipal Anne Frank, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 15h00min do dia 15 de fevereiro de 2021, na Sala dos Professores da Escola Municipal Anne Frank, Localizado no endereço Quadra 110 Norte, Alameda 07, Lote 36, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 005/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de Reforma parcial do muro, pintura e ampliação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) para a referida Unidade Ensino, de interesse da Escola Municipal Anne Frank, Processo n.º2021084137. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos Interessados até o terceiro dia anterior a data da sessão de licitação na Escola Municipal Anne Frank, no endereço acima citado, no horário de 08h00min as 18h00min, em dias úteis, ou no endereço eletrônico [https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL\\_TOMADA\\_DE\\_PRE%C3%87O\\_-\\_ANNE\\_FRANK\\_-\\_PINTURA.pdf](https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_TOMADA_DE_PRE%C3%87O_-_ANNE_FRANK_-_PINTURA.pdf). Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63)3218-5377 e e-mail [financeiroannefrank@outlook.com](mailto:financeiroannefrank@outlook.com).

Palmas/TO, 24 de janeiro de 2021.

Francisca Edirene Santana  
Presidente da Comissão de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 /ABERTO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (\*)

A Associação Comunidade Escola (ACE) da Escola Municipal de Tempo Integral Lago Sul (Margarida Lemos), por meio da Pregoeira abaixo descrita, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para Registro de Preços com vistas a futuras aquisições de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Processo Administrativo nº 2021085010, com abertura às 09 horas (horário de Brasília), do dia 7 de fevereiro

de 2022. O Edital poderá ser consultado ou retirado no endereço eletrônico: [https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL\\_DE\\_LICITA%C3%87%C3%83O\\_-\\_PREG%C3%83O\\_ELETR%C3%94NICO.pdf](https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_DE_LICITA%C3%87%C3%83O_-_PREG%C3%83O_ELETR%C3%94NICO.pdf). ou pelo telefone: (63) 3214-8462/99283-0006.

Palmas/TO, 19 de janeiro de 2022.

MARIA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA  
Pregoeira

(\*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP da edição nº 2.902, de 19 de janeiro de 2022, pág. 10, com correção no original.

### AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 001/2022

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h00min do dia 14 de fevereiro de 2022, na Sala da Direção na Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário, localizado no endereço Quadra 603 Sul, Alameda 02 APM 10, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CHAMADA PUBLICA n.º 001/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Gêneros Alimentícios para a Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Tempo Integral Olga Benário, Processo n.º 2021080790. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior à data da sessão de licitação na Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário, no endereço acima citado, no horário de 08h00min às 17h00min, em dias úteis, ou no endereço eletrônico [https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL\\_CHAMADA\\_P%C3%94BLICA\\_-\\_OLGA\\_BENARIO\\_-\\_ALIMENTOS.pdf](https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL_CHAMADA_P%C3%94BLICA_-_OLGA_BENARIO_-_ALIMENTOS.pdf). Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3322-5972 /99968-1479 ou via e-mail [olgabenariofinanceiro@gmail.com](mailto:olgabenariofinanceiro@gmail.com).

Palmas/TO, 24 de janeiro de 2022.

Candida Cecília M. Arruda  
Presidente da ACE da Escola ETI Olga Benário

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIA SEDES Nº 006/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias a partir do dia 24 de janeiro de 2022, ao servidor Edivan Bezerra Martins, matrícula 153921, Analista Técnico-Administrativo, relativas ao período aquisitivo de 07/07/2019 a 06/07/2020, interrompida anteriormente pela PORTARIA SEDES Nº 071/2020, de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.594.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 21 dias do mês de janeiro de 2022.

PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

### EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 002/2022

PROCESSO Nº: 2021085605  
ESPÉCIE: Permissão a Título Precário  
PERMISSOR: MUNICÍPIO DE PALMAS  
PERMISSIONÁRIO: JEFFERSON PAIXÃO DOS SANTOS

OBJETO: Renovação da Permissão a Título Precário Nº 007 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi,  
BASE LEGAL: Lei nº 799, de 13 de abril de 1999 e Decreto nº 940, de 10 de outubro de 2002.

VIGÊNCIA: Pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2022

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ Nº 24.851.511/0021-29, neste ato representado pela Superintendente de Trânsito e Transporte a senhora Valéria Ernestina de Oliveira, matrícula nº 164231, CPF Nº 693.932.731-20, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 1º da Portaria nº77/2019-GAB/SESMU de 24 de julho de 2019 e Jefferson Paixão dos Santos, portador do CPF nº 024.249.203-70 e RG nº 1981786 SSP/PI.

## SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS

### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 211/2021

PROCESSO Nº: 2021084047

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSE 33 (308 S), ALAMEDA 04, QI. D, LOTE 14, PALMAS - TO , unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/216959-7.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: APARECIDO VALDIR GARCIA DOS SANTOS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a) APARECIDO VALDIR GARCIA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 899.867.689-34 e RG nº: 39974533 SSP/PR.

### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 212/2021

PROCESSO Nº: 2021070638

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ACSO 91 (903 S), ALAMEDA 17, QD. 14, LOTE 08, Q 14, PALMAS-TO, Palmas - TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/3022204-6.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: SIM INTERNET LTDA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, SIM INTERNET LTDA, inscrito(a) no CNPJ n.º 08.778.322/0001-78, representado(a) por Suelismar Caetano Ferreira, portador(a) do CPF nº 460.309.481-72 e do RG nº 756625 SSP/MT.

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 213/2021**

PROCESSO Nº: 2021024142  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 43 (407S), ALAMEDA 08, QI. 28, LOTE 01, PALMAS - TO, Palmas - TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/2999509-9.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: CONSTRUTORA PERES CUNHA LTDA  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 19/12/2021.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, CONSTRUTORA PERES CUNHA LTDA, inscrito(a) no CNPJ n.º 22.805.866/0001-02, representado(a) por Emílio Martins da Cunha, portador(a) do CPF nº 195.210.731-87 e do RG nº 1285797 DGPC/GO.

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 214/2021**

PROCESSO Nº: 2021078803  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ALC SO 141 A - MIRANTE DO LAGO, ALAMEDA SUCUPIRA, QI. 15, LOTE 07, edifício CONDOMÍNIO HORIZONTAL MIRANTE DO LAGO, UNIDADE AUTONOMA 13, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/2896127-4.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: KLEANDRO TAVARES DOS SANTOS.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º KLEANDRO TAVARES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 523.658.831-68 e RG nº: 1208889 SSP/TO.

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 215/2021**

PROCESSO Nº: 2021017842  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARNE 53 (406 N), ALAMEDA 04, QI. 01, LOTE 25, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/756666-4.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: LORENA BRUCH DUTRA.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º LORENA BRUCH DUTRA, inscrito(a) no CPF nº 334.956.969-20 e RG nº: 1121653383 SSP/BA.

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 216/2021**

PROCESSO Nº: 2021016254  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 34 (309 S), RUA 19, QI. 23, LOTE 06, PALMAS - TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/3015275-5.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: SHERLOCK LUIS DE MESQUITA.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º SHERLOCK LUIS DE MESQUITA, inscrito(a) no CPF nº 839.939.836-53 e RG nº: M5877286 SSP/MG.

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 217/2021**

PROCESSO Nº: 2021084053  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARNE 51 (404 S), ALAMEDA 21, QD. 22, LOTE 04, PALMAS - TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/219878-6.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: ELPIDIO FERREIRA LOPES.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º ELPIDIO FERREIRA LOPES, inscrito(a) no CPF nº 300.847.171-49 e RG nº: 1361343 SSP/TO.

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 218/2021**

PROCESSO Nº: 2020060688  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ACSV SE 23 (208 S), AV. LO 03, LOTE 24, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/213431-0.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: MAURO MACHADO PERREIRA JUNIOR.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º MAURO MACHADO PERREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF nº 323.154.811-04 e RG nº: 915294 SSP/TO.

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 219/2021**

PROCESSO Nº: 2021017097  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ALC SO 141-A - MIRANTE DO LAGO, ALAMEDA BABAÇU, QI.

13, LOTE 07, EDIFÍO CONDOMÍNIO HORIZONTAL MIRANTE DO LAGO, UNIDADE AUTÔNOMA 28, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/1172978-7.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: VOLNEY AQUINO SANTOS.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º VOLNEY AQUINO SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 839.674.861-68 e RG nº: 3192879 SSP GO.

#### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 220/2021

PROCESSO Nº: 2021072991  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARNE 41 (304 N), ALAMEDA 01, QI. 03, LOTE 10, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/2415321-5.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: JOÃO HENRIQUE FERNANDES PEDROSO.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º JOÃO HENRIQUE FERNANDES PEDROSO, inscrito(a) no CPF nº 838.814.761-72 e RG nº: 1454081 SSP/TO.

#### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 221/2021

PROCESSO Nº: 2021023698  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ORLA 14-GRACIOSA, ALAMEDA 12, Q. 23, LOTE 04, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/927075-2.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: HENRIQUE BARSANULFO FURTADO.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º HENRIQUE BARSANULFO FURTADO, inscrito(a) no CPF nº 907.562.588-04 e RG nº: 5595369 SSP/TO.

#### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 222/2021

PROCESSO Nº: 2021066821  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARNE 71 (604 N), ALAMEDA 14, QD. 05, LOTE 27, PALMAS - TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/1084496-7.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: ALESSANDRO RIBEIRO NEVES.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º ALESSANDRO RIBEIRO NEVES, inscrito(a) no CPF nº 591.419.561-68 e RG nº: 2836763 SSP/GO.

#### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 223/2021

PROCESSO Nº: 2021071849  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à RESIDENCIAL POLINESIA, ALAMEDA RAIATEA, Q. 06, LOTE 09, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/2918664-0.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: SOLANGE BARROS DA SILVA.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º SOLANGE BARROS DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 459.143.386-20 e RG nº: MG2696388 SSP-MG.

#### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 224/2021

PROCESSO Nº: 2021082156  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 43 (407 S), ALAMEDA 10, QI. 20, LOTE 04, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/887342-4.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: IOLANDA PEREIRA CASTRO.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º IOLANDA PEREIRA CASTRO, inscrito(a) no CPF nº 764.282.141-72 e RG nº: 2240722 SSP/GO.

#### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 225/2021

PROCESSO Nº: 2021084166  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSE 22 (206 S), ALAMEDA 06, QI. F, LOTE 04 A, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/212383-4.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: YASSUO MOCHIDA.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º YASSUO MOCHIDA, inscrito(a) no CPF nº 049.383.998-49 e RG nº: 465 SSP/TO.

#### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 226/2021

PROCESSO Nº: 2021075203  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à CARIBE RESIDENCE RESORT, RUA JAMAICA, QD. 08, LOTE 31, PALMAS - TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/3041903-0.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: DANIEL KLINGER MEIRELES RUAS.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º DANIEL KLINGER MEIRELES RUAS, inscrito(a) no CPF nº 873.524.431-34 e RG nº: 3190174 SSP/GO.

#### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 227/2021

PROCESSO Nº: 2021057618  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 21 (203 S), ALAMEDA 15, QI. 01, LOTE 10, edifício CONDOMINIO HORIZONTAL ALDEIA DO SOL, UNIDADE AUTONOMA 10, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/1970182-0.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: ANA FÁTIMA BOTECA CARDOSO E SOUZA.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º ANA FÁTIMA BOTECA CARDOSO E SOUZA, inscrito(a) no CPF nº 769.247.501-68 e RG nº: 160337 SSP/TO.

#### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 228/2021

PROCESSO Nº: 2021084006  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 23 (207 S), ALAMEDA 02, QI. 12, LOTE 25, PALMAS - TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/213222-3.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: ALEXSANDRO GOMES ARAUJO.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º ALEXSANDRO GOMES ARAUJO, inscrito(a) no CPF nº 762.382.881-91 e RG nº: 28989 SSP/TO.

#### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 229/2021

PROCESSO Nº: 2021080282  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 61 (603 S), ALAMEDA 09, QI. F, LOTE 31, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/2983745-7.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: CAIO CÉSAR AGUIAR MUNDIM.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º CAIO CÉSAR AGUIAR MUNDIM, inscrito(a) no CPF nº 015.728.721-10 e RG nº: 742745 SSP/TO.

#### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 230/2021

PROCESSO Nº: 2021080667  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 53 (507 S), ALAMEDA 03, QI. 06, LOTE 08, C/ ALAMEDA 16, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/954247-3.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: ALZIRA DE CÁSSIA FERRAZ M. MAYA BARBOSA.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º ALZIRA DE CÁSSIA FERRAZ M. MAYA BARBOSA, inscrito(a) no CPF nº 430.517.711-68 e RG nº: 5457327 SSP/GO.

#### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 231/2021

PROCESSO Nº: 2021073582  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 42 (405 S), ALAMEDA 12, QI. 18, LOTE 14, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/2901368-7.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: CONCEIÇÃO COELHO GUIMARÃES.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º CONCEIÇÃO COELHO GUIMARÃES, inscrito(a) no CPF nº 989.514.591-87 e RG nº: 670331 SSP/TO.

#### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 232/2021

PROCESSO Nº: 2021084052  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSE 151 (1504 S), ALAMEDA 08, QD. 11, LOTE 25, PALMAS - TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/2864098-5.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: SAMUEL DALTON RIBEIRO DE ABREU ADRIAN.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º SAMUEL DALTON RIBEIRO DE ABREU ADRIAN, inscrito(a) no CPF nº 991.409.181-49 e RG nº: 299016 SSP/TO.

#### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 233/2021

PROCESSO Nº: 2021070347  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSE 111 (ARSE 111), ALAMEDA 13, QI. K, LOTE 08, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/2831185-0.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: RAYRON CIRQUEIRA CASTRO.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º RAYRON CIRQUEIRA CASTRO, inscrito(a) no CPF nº 018.371.121-18 e RG nº: 723958 SSP/TO.

#### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 234/2021

PROCESSO Nº: 202005918  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à QUADRA 405 SUL, ALAMEDA 01, LOTE 07, QI-10, CASA 01, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/2980367-3.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: TARCÍSIO LIMA SANTOS.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º TARCÍSIO LIMA SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 728.467.711-20 e RG nº: 4267530.

#### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 235/2021

PROCESSO Nº: 2021081219  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à CARIBE RESIDENCE RESORT, RUA ARUBA, QD. 01, LOTE 06, PALMAS -TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/3040834-8.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: IKARO PERES CUNHA.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º IKARO PERES CUNHA, inscrito(a) no CPF nº 012.159.941-84 e RG nº: 4499941 SSP/GO.

#### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 236/2021

PROCESSO Nº: 2021081200  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 63 (607 S), ALAMEDA 02, QI. 10, LOTE 15, PALMAS - TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/2641901-0.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: ADONES ARAUJO FERNANDES.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º ADONES ARAUJO FERNANDES, inscrito(a) no CPF nº 023.469.721-00 e RG nº: 1406938 SSP/TO.

#### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 237/2021

PROCESSO Nº: 2021079887  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 34 (309 S), RUA 20, QI. 25, LOTE 20- A, PALMAS- TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/2991555-0.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: FÁBIO CASTELLUBER LUSTOSA.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º FÁBIO CASTELLUBER LUSTOSA, inscrito(a) no CPF nº 017.462.951-63 e RG nº: 681924 SSP/TO.

#### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 238/2021

PROCESSO Nº: 2021072079  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ALCOS 141A (1407S), MIRANTE DO LAGO, ALAMEDA CEREJEIRA, QI 05, LOTE 07, ED. COND. HORIZONTAL AUTONOMA 14PALMAS - TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/2996002-8.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: THIAGO FRANCO SANTANA.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º THIAGO FRANCO SANTANA, inscrito(a) no CPF nº 014.442.301-40 e RG nº: 4391647 DGPC/GO.

#### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 239/2021

PROCESSO Nº: 2021021219  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 42 (405 S), ALAMEDA 05, H.M. 03, LOTE 01, edifício RESIDENCIAL COTOVIA, UNIDADE AUTONOMA 11, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/3028948-2.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: ANDRÉ MESQUITA RINCON.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º ANDRÉ MESQUITA RINCON, inscrito(a) no CPF nº 983.029.731-49 e RG nº: 621149 SEJSP/TO.

#### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 240/2021

PROCESSO Nº: 2021072987  
 ESPÉCIE: Termo de Acordo.  
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSE 102 (1.006 S), ALAMEDA 08, QI. 20, LOTE 16, , PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/205584-6.  
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.  
 COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.  
 COMPROMISSÁRIO: LUCIANO ALBERTO DE CASTRO.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.  
 DATA DA ASSINATURA: 20/12/2021.  
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a)º LUCIANO ALBERTO DE CASTRO, inscrito(a) no CPF nº 434.807.641-34 e RG nº: 1575670 SSP-GO.

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MRV Prime Projeto Palmas B Incorporações SPE LTDA, CNPJ 27.071.972/0001-23, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Renovação da Licença Ambiental para a atividade de Incorporação de Empreendimentos Imobiliários, com endereço completo Arno 12 (105 N), Alameda das Aroeiras, HM 01, Lote 1-A CEP 77001-048 Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Tocantins Comércio de Gás e Água Mineral Ltda, CNPJ nº 07.423.829/0001-46, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Comércio Varejista de Gás e Água Mineral, com endereço na Av ns 10, Qd Asr-se 65 ,lotes 13/14. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

